



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA

CEP 59.375 - PRAÇA CELSO AZEVEDO, 127 - C.G.C. 10.727.485/0001-73

ATO DA MESA Nº 13/93

Processo Nº 104/93

Atualiza a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 25, inciso IV do Regimento Interno (Resolução nº 38/90), e

Considerando que de acordo com o inciso I do artigo 9º do Decreto Legislativo nº 40, de 10 de setembro de 1992, a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito será atualizada nas mesmas bases do percentual e de vigência adotados para os reajustes salariais dos servidores municipais,

Considerando, por conseguinte, que os referido servidores tiveram os seus vencimentos reajustados em 50% (cinquenta por cento) a partir de 01.08.93, conforme a Lei nº 630, de 26.08.93 e portanto os valores da remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito deverão ser também atualizados,

RESOLVE:

Art. 1º - A remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito fica atualizada no percentual de 50% (cinquenta por cento) a partir de 01 de agosto de 1993, cuja remuneração passa a ter os valores constantes do Anexo deste Ato.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Cruzêta-RN., em 26 de agosto de 1993

Doralice Medeiros
Vereadora Doralice Medeiros
Presidente

Luiz R. Machado
Vereador Luiz Rodrigues Machado
Vice-Presidente

Antonio T. de Medeiros
Vereador Antonio T. de Medeiros
1º Secretário

Maria das Dóres Mascena
Vereadora Maria das Dóres Mascena
2ª Secretária

ANEXO

(Art. 1º do Ato da Mesa nº 13/93)

Agente Político	Subsídio (Cr\$)	Representação (Cr\$)	Remuneração Mensal (Cr\$)
Prefeito	26.066,04	13.033,02	39.099,06
Vice-Prefeito	12.960,48	6.480,24	19.440,72